

LEI MUNICIPAL Nº 3.405/2019

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Reposição nos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 003/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 3,77% (Três vírgula setenta e sete por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Fevereiro de 2018 a Janeiro de 2019)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.02.2019

Loidemar José Nicola
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário